

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### **LEI N. 5487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais), que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º serão utilizadas as seguintes dotações:

12.01.00 3.1.90.11.00-17.512.5007.2181 - Desp. 01 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
12.02.00 3.1.90.11.00-17.512.5007.2181 - Desp. 13 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	R\$ 450.000,00
12.03.00 3.1.90.11.00-17.512.5007.2181 - Desp. 29 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	R\$ 320.000,00
12.03.00 3.3.90.30.00-17.512.5007.2181 - Desp. 34 Material de Consumo	R\$ 445.000,00
12.03.00 3.3.90.39.00-17.512.5007-2181 - Desp. 37 Operacionalização dos Sistemas de Água e Esgoto (Serviços)	R\$ 2.750.000,00
12.03.00 4.4.90.52.00-17.512.5007.2181 - Desp. 44 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00
12.04.00 3.1.90.11.00-17.512.5007.2181 - Desp. 193 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$ 4.175.000,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de outubro de 2021

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2021

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*